



Cezar Bueno de Lima

JOVENS EM CONFLITO COM A LEI

**LIBERDADE ASSISTIDA E VIDAS
INTERROMPIDAS**

2ª Edição


PUCPRESS

eduel


Cezar Bueno de Lima

JOVENS EM CONFLITO COM A LEI

**LIBERDADE ASSISTIDA E VIDAS
INTERROMPIDAS**

2ª Edição

© 2019, Cezar Bueno de Lima
2019, PUCPRESS
2010 – 1. ed. (EdUEL); 2019 – 2. ed. (PUCPRESS)

Este livro, na totalidade ou em parte, não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização expressa por escrito da Editora.

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO PARANÁ (PUCPR)**

Reitor

Waldemiro Gremski

Vice-Reitor

Vidal Martins

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação
e Inovação**

Paula Cristina Trevilatto

PUCPRESS

Coordenação: Michele Marcos de Oliveira

Edição: Susan Cristine Trevisani dos Reis

Edição de arte: Rafael Matta Carnasciali

Preparação de texto e Revisão:

Juliana Almeida Colpani Ferezin

Capa, projeto gráfico e diagramação:

Rafael Matta Carnasciali

Fotografias: Rafael Matta Carnasciali

Impressão: Reproset Indústria Gráfica

Conselho Editorial

Alex Villas Boas Oliveira Mariano

Aléxei Volaco

Carlos Alberto Engelhorn

Cesar Candiotto

Cilene da Silva Gomes Ribeiro

Cloves Antonio de Amassis Amorim

Criselli Maria Montipó

Eduardo Damião da Silva

Evelyn de Almeida Orlando

Fabiano Borba Vianna

Katya Kozicki

Kung Darh Chi

Léo Peruzzo Jr.

Luis Salvador Petrucci Gnoato

Marcia Carla Pereira Ribeiro

Rafael Rodrigues Guimaraes Wollmann

Rodrigo Moraes da Silveira

Ruy Inácio Neiva de Carvalho

Suyanne Tolentino de Souza

Vilmar Rodrigues Moreira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

Reitor

Sérgio Carlos de Carvalho

Vice-Reitor

Décio Sabbatini Barbosa

**EDITORA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

Diretor: Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello

Conselho Editorial

Abdallah Achour Junior

Daniela Braga Paiano

Edison Archela

Efraim Rodrigues

Ester Massae Okamoto Dalla Costa

José Marcelo Domingues Torezan

Luiz Carlos M. F. de Mello (Presidente)

Maria Luiza Fava Grassiotto

Otávio Goes de Andrade

Rosane Fonseca de Freitas Martins

Editora da Universidade Estadual de Londrina

Campus Universitário

Caixa Postal 6001

CEP 86051-990 - Londrina / PR

Fone/Fax: (43) 3371-4674

eduel@uel.br

www.uel.br/editora

PUCPRESS | Editora Universitária Champagnat

Rua Imaculada Conceição, 1155 - Prédio da

Administração - 6º andar

Campus Curitiba - CEP 80215-901 - Curitiba / PR

Tel. +55 (41) 3271-1701

pucpress@pucpr.br

Dados da catalogação na publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI-PUCPR
Biblioteca Central
Edilene de Oliveira dos Santos CRB 9 /1636

L732j Lima, Cezar Bueno de
2019 Jovens em conflito com a lei : liberdade assistida e vidas interrompidas /
Cezar Bueno de Lima.- Curitiba, PUCPRESS, 2019.
216 p.; il.; 21 cm

Inclui bibliografias
ISBN 978-85-54945-65-7
ISBN 978-85-302-0065-7

1. Delinquência juvenil. 2. Criminosos. 3. Liberdade assistida. 4. Direitos humanos. 3. Título.

Cezar Bueno de Lima

JOVENS EM CONFLITO COM A LEI

**LIBERDADE ASSISTIDA E VIDAS
INTERROMPIDAS**

2ª Edição

 PUCPRESS

eduel




SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO À SEGUNDA EDIÇÃO 9

INTRODUÇÃO 13

CAPÍTULO I

Sociedades disciplinares:
o sentido da punição moderna 29

Disciplina e controle:
é tempo de identificar os culpados
e de resgatar os inimigos sociais 34

Dos meios de confinamento fechado
aos dispositivos de controle a distância 37

Sociedades de controle contemporâneas:
vigilância e participação 41

Receitas penalizadoras à base do discurso
assistencial que cobra participação e exige a
contrapartida dos benefícios auferidos 48

Estado, pobreza e filantropia:
uma nova maneira de punir a miséria
e lucrar dissipando as fronteiras 60

CAPÍTULO II

Penalizações e juventude: constituição dos movimentos jurídico-políticos para os jovens infratores	69
A juventude pobre na mira do controle do Estado	76
Origem e mutação jurídico-política das medidas de controle a céu aberto	81
A seletividade e o etiquetamento como formas de controle jurídico-político dos adolescentes infratores	92
Infraestrutura de atendimento juvenil: Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI/SAS)	100
A importância dos cuidados dispensados à clientela selecionada pelos aparelhos penais juvenis de justiça	116

CAPÍTULO III

Corpos descartáveis e sempre disponíveis: adolescentes infratores e vítimas de assassinato na mira da justiça e dos técnicos sociais	127
Jovens infratores: o que esses adolescentes fizeram para serem exterminados?	136
Entre a lei e a morte: adolescentes assassinados sob a vigilância dos olhos jurídicos do Estado	141

Técnicos sociais e infraestrutura de atendimento do Projeto Murialdo	156
Estabelecer novas necessidades para cuidar da vida: eis o destino das instituições penais juvenis de controle	171
Jovens infratores exterminados sob a mira da produção do laudo social	180
Um grito de recusa às pretensões punitivas universalistas e insensíveis à existência plural da vida	199
REFERÊNCIAS	207



AS
W

2005 JUMFO!

NTK

STARS
SERV

TV
STARS
SERV

STAR

APRESENTAÇÃO À SEGUNDA EDIÇÃO

A publicação da segunda edição desse livro, acompanhada de atualizações estatísticas pontuais, ressalta a importância da obra, principalmente, devido ao conteúdo das proposições teórico-analíticas aqui debatidas e que persistem alimentando a propagação de mentalidades proibicionistas e práticas institucionais verticalizadoras como estratégia de controle sociopenal dos adolescentes em conflito com a lei.

Ao lado das condicionantes econômicas e políticas que persistem negando direitos humanos fundamentais a milhões de adolescentes e jovens e, em consequência, abrindo caminho para os rotular como inimigos da lei e da ordem, é oportuno lembrar que a vigência da legislação infantojuvenil inscrita no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representa uma conquista democrática em relação às legislações anteriores. Não obstante, mostra-se ainda incapaz de filiar-se a saberes e práticas sociojurídicas e institucionais que possam efetivamente responsabilizar e materializar o caráter socioeducativo da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ausente na maioria dos municípios brasileiros.

A situação dos adolescentes aqui pesquisados e que reincidiram na prática de atos infracionais, foram interceptados pela polícia, receberam medida socioeducativa de Liberdade Assistida e foram assassinados no momento de cumprimento da medida, não pode ser vista de modo isolado ou como um mero acidente de percurso. Os peritos jurídicos e sociais responsáveis pelo funcionamento do sistema de justiça penal juvenil não podem permanecer alheios aos fatores históricos e conjunturais que evidenciam o brutal encarceramento e assassinato seletivo de jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade social. A condição socioeconômica e educacional dos jovens que praticaram atos infracionais e foram assassinados, assim como a de seus pares que foram ou são interceptados pela polícia e mantidos sob controle sociojudicial do Estado, porém, permanecem vivos, partilham uma dramática semelhança em termos de condição financeira, local de moradia e grau de escolaridade.

Quando se observa os motivos que levam os adolescentes e adultos à prática de crimes e à prisão no Brasil, saltam aos olhos o cometimento de atos infracionais contra a propriedade na forma de roubos, furtos, arrombamentos, seguido do tráfico de drogas. De acordo com as estatísticas oficiais mais recentes, as modalidades dos crimes em questão perfazem mais de 70% dos casos que resultam na prisão de jovens e adultos no país. Ao lado da criminalização da questão social, a cultura da punição se entranha nas instituições políticas, midiáticas, legais e educacionais brasileiras. A legião dos partidários da ideologia penal retributiva prefere ver no comportamento dos pobres e não na sua condição de pobreza o impulso para a violação da lei e da agressão contra o Estado. Apesar de o Brasil possuir o equivalente a 3% da população mundial, o país concentra cerca de 14% dos homicídios do mundo.

Em face do cenário mundial globalizado, atraente e produtor de mercadorias que disponibiliza novas experiências de excitação, prazer, entretenimento, aventura e interações virtuais; que evidencia sinais de corrosão e ressignificação das noções tradicionais de família, autoridade, educação escolar e violência, a sociedade parece sucumbir-se perante ao modo de produção capitalista neoliberal que celebra a propriedade privada, naturaliza a desigualdade, cultua celebridades, precariza as relações de trabalho e converte o paradigma punitivo, proibicionista e encarcerador em algo sagrado, na vã esperança de conter a violência e estancar o medo nas sociedades contemporâneas.

A adesão à narrativa individualista neoliberal e ultrapunitiva conta, no campo da mídia comercial, com a democratização de valores, bens e a realização de projetos de vida supostamente acessíveis a todos, sem diferenciar territórios marginalizados e condomínios fechados, sem discriminar becos e mansões, sem distinguir ricos, classes médias e a legião de precarizados. Nesse contexto, muitos jovens pobres e em situação de vulnerabilidade social, sentem que podem ficar no meio do caminho. Forjam novos padrões de normalidade filiando-se à indústria de controle do crime, em especial, ao comércio ilegal de drogas.

No campo político-legal, os atributos da lei (ECA) permanecem presos à lógica produtora de um tipo de conhecimento e ação institucional que contribui para a governamentalização de um grupo de

jovens classificados como infratores e objetos de interesse para o reforço e desenvolvimento contínuo dos aparelhos oficiais de repressão e controle. Na maioria das vezes, os peritos sociais pouco questionam ou, ainda, mostram-se indiferentes ao itinerário produtor de uma sociabilidade desigual, racional-burocrática e proibicionista no interior das instituições nas quais se filiam. No espaço das intervenções locais os peritos sociais mostram-se, em regra, refratários à capacidade de pensamento, ação e elaboração autônoma dos jovens em conflito com a lei, os quais permanecem sendo vistos como o foco de problemas e instrumentos passivos de gestão governamental.

Esse quadro paradoxal desafia o ECA e as instituições juvenis encarregadas de sua operacionalização a se aproximar das políticas públicas sociais de afirmação dos direitos humanos juvenis. A promoção de espaços destinados a promover experiências inovadoras da democracia participativa/deliberativa pode servir de contraponto à produção de discursos e soluções universalistas amparados em plataformas legais abstratas.

Iniciativas nessa direção contribui para diluir preconceitos acadêmicos que insistem em opor a superioridade dos saberes de perícia aos costumes e gostos duvidosos dos precarizados. No caso dos jovens em conflito com a lei e usuários de substâncias psicoativas, a percepção conservadora construída em torno do mito destruidor das drogas e de sua relação automática à prática de atos infracionais poderia dar lugar à livre manifestação de todos os envolvidos no encaminhamento e na composição dos conflitos. Essa perspectiva contribuiria para evitar que os ortopedistas sociais autorizados pelo ECA insistam em condicionar os processos de socialização às formas de repressão e identificar a medida socioeducativa como um mero procedimento jurídico do Estado contra o adolescente infrator, acusado de cometer um delito, de violar o direito e de ameaçar a paz social.

A abertura do sistema de justiça juvenil a formas de participação, descentralização do poder e de pedagogias restaurativas, amplia os provedores de significado em torno da aplicação da medida socioeducativa mais adequada assim como a melhor forma de executá-la. Estratégias de gestão democrática não culpabilizadoras e restaurativas funcionariam de anteparo à lógica impositiva e verticalizadora

das Medidas Socioeducativas que, em regra, obrigam o jovem a executar determinadas tarefas. A viabilidade das opções em questão requer a necessidade de pensar e criar soluções abertas ao reconhecimento de múltiplos saberes, competências e instâncias locais com poderes para atribuir responsabilidades, resolver o conflito e (re)aproximar as partes. Para isso, é inadiável abolir a crença ao conceito ambíguo de culpabilidade, aos fundamentalismos proibicionistas e no monopólio de peritos nos processos de gestão democrática de controle social. Esse modelo tradicional de pensamento e de gestão autoritária da violência não conseguir evitar, até o momento, uma política de encarceramento em massa e, tampouco, o extermínio seletivo de jovens e adultos das classes despossuídas.

INTRODUÇÃO

Os adolescentes que constituem os sujeitos de reflexão desse trabalho estão mortos. Suas vidas foram interrompidas por um itinerário penalizador, que se inscreve em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de um corpo de peritos sociais e jurídicos, composto por várias camadas e distribuído em espaços específicos, sob a alcunha de instituições juvenis de controle. A marca das multi-determinações institucionais que se debruçaram sobre esses corpos, quando ainda tinham vida, encontra-se inscrita sob a forma de dados estatísticos, relatórios sociais, processos judiciais e acompanhamento das medidas socioeducativas aplicadas.

As instituições destinadas a cuidar dos pequenos infratores parecem estar sempre em consonância com propostas jurídico-políticas de controle que apostam em reformas permanentes, na tentativa de superar uma sucessão de crises que acompanham a existência das instituições de controle penal juvenis. O Estatuto juvenil em vigor, ao proclamar, com apoio de setores políticos e especialistas, a viabilidade das medidas socioeducativas a céu aberto, parece acreditar na possibilidade de resgatar os jovens infratores das periferias por meio da educação profissionalizante e do valor moral conferido ao trabalho sub-remunerado.

De um ponto de vista geral, o ECA e as instituições juvenis de controle justificam suas inexistências, apegando-se à ontologia do crime e à inevitabilidade da criação de políticas penais de prevenção geral que combinam distintas formas de vigilância e controle. Sendo incapaz de remover o entulho penalizador que o circunda, o estatuto vigente, com suas instituições, seus peritos e suas decisões, permanece filiado ao sistema punitivo que intercepta pequenas existências para efeito de vigilância, controle e ressocialização. O propósito é mostrá-las, conforme a propalada gravidade a repercussão social do caso, o que a lei, suas instituições e seus intérpretes podem fazer com elas: controlá-las à distância; ou, ainda, em nome do gerenciamento da vida, o que podem fazer delas: devorar seus corpos. O apetite dos reformadores sociais e dos ajudantes remunerados do Estado em preconizar formas

alternativas de penalização juvenil não constitui um fato recente. Desde o final do século XVIII, em razão da ocorrência de mudanças econômicas, políticas e culturais, a sociedade ocidental e suas instituições estatais têm debatido a maneira mais eficiente de enfrentar e de conviver com a inevitabilidade do crime, receitando sempre, com intensidade histórica distinta, a punição e o castigo como resposta ao fenômeno da criminalidade. O surgimento das sociedades disciplinares e do controle no campo penal vem acompanhado por reformas contínuas. O objetivo permanece sendo o de punir adultos e adolescentes e, mais recentemente, prescrever o confinamento perpétuo por tempo fixo em instituições fechadas, semiabertas e aquelas destinadas ao cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Estas soluções têm, em graus variáveis, condenado seus destinatários à segregação ou a uma espécie de “economia política diferenciada” em direção à exclusão, ao etiquetamento e à morte. Em nome da prevenção geral contra o crime e os ditos criminosos, o Estado, as fundações empresariais e as organizações não governamentais (ONGs), sem se desfazerem do direito penal e das prisões convencionais, vêm adotando mecanismos de controle e de monitoramento à distância e receitando a execução das penas a céu aberto.

O aumento dos custos do encarceramento, a inviabilidade do discurso ressocializador, a reincidência e a cifra negra têm forçado o Estado e os setores político-acadêmicos a ele vinculados, a combinar a permanência de meios de controle em espaços fechados com a diversificação de medidas alternativas à prisão. As instituições oficiais penalizadoras, pressionadas pela mídia, por discursos políticos conjunturais e por diversas organizações sociais, são levadas a incorporar propostas alternativas ao confinamento e a reutilizar posturas reformistas como meio de enfrentar as crises vivenciadas pelas instituições juvenis de controle no campo penal. Esse conjunto de práticas discursivas que envolve o Estado e suas instâncias jurídico-políticas desloca a compreensão das supostas causas do crime e do comportamento criminoso para além do positivismo jurídico e antropológico clássico e incorpora progressivamente o discurso da criminologia crítica, favorável às medidas socioeducativas de controle à distância, com a promessa de cuidar, neutralizar e reintegrar os setores juvenis desajustados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui, por assim dizer, o mais recente produto jurídico-político de inúmeras reformas que acompanham a existência das modernas instituições penais de controle para jovens e adultos. O estatuto vigente desfaz-se da antiga concepção do Código de Menores, centrada na doutrina da situação irregular e que vinculava a existência do jovem infrator à noção de família desestruturada, para instituir a doutrina da proteção integral, qualificando a criança e o adolescente como sujeitos de direito. O ECA converte a noção de crime em ato infracional, prioriza a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto e recomenda, como o último remédio judicial, a aplicação da medida de internação.

O trajeto dos adolescentes que cometeram infrações foi interceptado pelas instituições tutelares e os adolescentes que acabaram sendo mortos constituem o objeto deste trabalho. O motivo da escolha do tema “JOVENS EM CONFLITO COM A LEI: Liberdade Assistida e Vidas Interrompidas” deve-se à aproximação que tive com a questão do Estado penal e a aplicação das sentenças judiciais em minha dissertação de mestrado. O propósito do estudo, na ocasião, foi o de elaborar uma análise sociológica acerca da diversidade das sentenças judiciais para o mesmo tipo de crime, o estelionato. Outro motivo de interesse pelo assunto provém de minha prática docente no curso de Direito em face da resistência dos alunos, desde o primeiro ano de ingresso no curso, às propostas jurídico-políticas de descriminalização do direito penal e o pouco interesse acadêmico em conhecer e debater os princípios políticos que nortearam a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A preocupação em investigar o assunto está igualmente relacionada à importância, atribuída pela mídia local, do recrudescimento sem precedentes do número de jovens vítimas de assassinato e seu envolvimento com o tráfico e com o consumo de drogas em Londrina, no início da década atual. Durante o triênio 2000-2003, verificou-se, como mostram os dados registrados no Instituto Médico Legal de Londrina, uma curva ascendente do número de jovens assassinados na cidade.

O objetivo da pesquisa é refazer, antes do assassinato desses jovens, o itinerário trilhado pelos técnicos sociais e jurídicos,

iniciando-se com o tipo de ato infracional praticado, internamento provisório, laudo social, sentença judicial e acompanhamento da medida socioeducativa aplicada.

A definição dos sujeitos da pesquisa norteou a escolha dos seguintes critérios para a obtenção das informações de campo:

- a) adolescentes assassinados que cometeram atos infracionais;
- b) intervenção escrita dos técnicos sociais e operadores jurídicos nos processos que resultaram, preferencialmente, na aplicação de medida socioeducativa de Liberdade Assistida;
- c) densidade quantitativa da argumentação escrita, produzida pelos técnicos sociais e operadores jurídicos, nos processos de Liberdade Assistida.

Considerações sobre o itinerário da pesquisa de campo

A preocupação com os jovens infratores que passaram pelo complexo tutelar e assistencial, incluindo os que foram assassinados, foi o centro de interesse de um projeto de pesquisa acadêmico, apresentado e aprovado no início de 2003 pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário Filadélfia – UNIFIL/Londrina (PR). O objetivo do projeto era fazer, entre 2000-2003, um levantamento da situação dos adolescentes infratores em cumprimento de medida no Projeto Murialdo. Esta instituição apresenta-se, desde o início de 2000, o órgão responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida na cidade de Londrina.

Logo no início do levantamento das informações da pesquisa, visando elaborar um quadro relativo à idade, renda familiar, tipo e valor do ato infracional cometido, reincidência e consumo de drogas, chamou atenção a recorrência de processos arquivados relativos aos adolescentes vítimas de assassinato. Indagada sobre esse fato, a coordenação do Projeto afirmou não ter ideia sobre o número oficial de adolescentes mortos precocemente, uma vez que os processos arquivados e disponíveis naquela instituição contabilizavam apenas

parcialmente o universo dos adolescentes infratores assassinados. Por esse motivo, foi necessário buscar, além do Projeto Murialdo, informações junto ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI/SAS)¹ e à Vara da Infância e da Juventude do Fórum de Londrina, informações complementares consideradas relevantes à realização da pesquisa.

Em conversas com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, foi possível inferir a angústia vivenciada quando chegava a notícia da morte prematura de algum adolescente infrator que cumpriu ou estava cumprindo medida de Liberdade Assistida. A mudança de rota do estudo exigiu buscar, junto ao Instituto Médico Legal de Londrina (PR), informações que contabilizaram 69 adolescentes assassinados entre 2000 e 2003, do universo de 452 jovens atendidos pelo Projeto, no período. Por recomendação dos técnicos sociais do Projeto Murialdo e pela necessidade de completar os dados da pesquisa, foi preciso buscar informações complementares junto ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI/SAS). Mediante prévia autorização fornecida pela Instituição tornou-se possível agregar informações para elucidar os perfis dos adolescentes infratores assassinados, e outros jovens que passaram pelo Centro de Internamento Provisório, entre 2000 e 2003.

A obtenção da lista estatística elaborada pela equipe técnica do CIAADI/SAS permitiu coletar dados acerca das infrações cometidas, averiguar os casos de reincidência e identificar, em parte, a última medida judicial aplicada aos adolescentes infratores internados provisoriamente entre 2000 e 2003, inclusive os que foram vítimas de assassinato. O acesso ao relatório estatístico do CIAADI/SAS possibilitou, ainda, confeccionar um quadro comparativo para identificar a existência de dados internos divergentes sobre a taxa de reincidência juvenil na instituição.

¹ A publicação de documentos relativos ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em 2004, visando estabelecer novos parâmetros de execução das medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei, influenciou a mudança da nomenclatura das unidades oficiais de atendimento aos adolescentes em privação de liberdade. No Estado do Paraná, o decreto estadual nº 7663 de 2005 instituiu os Centros de Socioeducação (CENSE).

O percurso da coleta do material de pesquisa possibilitou fazer uma triagem que permitisse saber, dentre o número de jovens vítimas de assassinato, a quantidade oficial de adolescentes infratores reincidentes. Constatou-se que a maioria dos adolescentes mortos em 2003 havia registrado passagem anterior devido à prática de ato infracional.

Para dar sequência à coleta de informações, foi solicitada, junto à Vara da Infância e da Juventude do Fórum de Londrina, permissão de manuseio dos processos judiciais para coletar o que os pareceres técnicos e os atores jurídicos haviam registrado. Nessa fase da pesquisa, os esforços concentraram-se na obtenção de dados referentes a vinte processos que imputavam autoria de ato infracional aos adolescentes vítimas de assassinato em 2003.

Esse momento da pesquisa permitiu a elaboração final de alguns quadros com o objetivo de catalogar dados comparativos, enfocando o tipo de infração, medida socioeducativa aplicada, reincidência e perfis dos adolescentes assassinados. A seleção dos dados extraídos dos processos procurou evidenciar as variáveis comuns à realização de trabalhos sociológicos quantitativos relativos à idade, ao tipo de ato infracional, à reincidência, ao valor econômico do ato praticado e ao consumo de drogas entre os jovens mortos em estudo.

O passo seguinte da pesquisa foi construir um quadro relativo à intervenção do Ministério Público, sublinhando dois momentos: a) pedido ou não de internamento provisório do adolescente acusado de infração, visando identificar a permanência nos autos do discurso punitivo/encarcerador; b) fase de julgamento do processo com a intenção de identificar, junto ao adolescente acusado de praticar ato infracional, se houve ou não mudança de atitude do promotor. Por fim, procurou-se elaborar um quadro para identificar a última sentença judicial e as falas dos técnicos sociais diante dos adolescentes infratores e vítimas de assassinato.

O procedimento de pesquisa apoia-se no levantamento de informações e manuseio de processos judiciais, visando à construção de quadros comparativos e à análise da intervenção dos técnicos sociais e jurídicos nos processos relativos aos adolescentes assassinados em 2003. A natureza qualitativa da pesquisa, a disponibilidade de tempo, a facilidade de acesso e o manuseio dos processos e, ainda, a opção em

lidar com os dados mais recentes, justificaram os critérios adotados para a escolha e análise dos processos relativos aos jovens infratores, mortos em 2003, nos seguintes locais: Instituto Murialdo, Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI/SAS) e Vara da Infância e da Juventude do Fórum de Londrina.

O pressuposto político-analítico deste trabalho questiona a concepção ontológica de crime, a ação seletiva do sistema oficial de controle, chama a atenção para a existência da cifra negra da criminalidade, indaga a eficácia da opção pelas medidas socioeducativas em meio aberto e problematiza a expansão contínua dos aparelhos juvenis de controle. Os dados coletados servem à intenção analítica para discutir e evidenciar a seletividade do sistema de justiça penal, a existência da cifra negra do crime e a permanência de leis e práticas jurídico-sociais uniformes e monopolizadoras com a intenção de resolver os conflitos entre os adolescentes acusados de infração.

O método de exposição inicia-se com as considerações acerca das sociedades disciplinares e de controle e aborda, a seguir, os movimentos jurídico-políticos de constituição dos adolescentes infratores. Na parte relativa à pesquisa empírica, apresentação e análise dos dados, busca-se evidenciar dois momentos distintos, porém complementares da pesquisa. O primeiro momento de reflexão ilustra e analisa alguns aspectos relativos aos adolescentes encarcerados provisoriamente, entre 2000 e 2003, com vistas a confrontar a verdade estatística produzida pelo complexo tutelar e assistencial juvenil com seletividade do sistema penal, a reincidência e a cifra negra do ato infracional. A segunda fase apoia-se nos dados extraídos na fase anterior e analisa as intervenções dos técnicos sociais e operadores jurídicos nos processos judiciais a respeito dos adolescentes infratores mortos em 2003.

O primeiro capítulo constitui o fundamento analítico de orientação da pesquisa e fundamenta-se nas reflexões de Foucault sobre as sociedades disciplinares e de controle, enfatizando as políticas de reformas contínuas que acompanham o Estado penal e o sistema prisional moderno.

Aborda algumas questões que impulsionaram a passagem das sociedades disciplinares às sociedades de controle. Discute os motivos

que exigiram a reforma dos mecanismos disciplinares tradicionais (família, escola, prisão) e o novo discurso assistencial direcionado à pobreza e à criação de mecanismos jurídico-políticos de controle que preveem formas de penalização à distância (medidas socioeducativas). Ressalta, por último, o processo jurídico-político de mudança em curso que, sem se desfazer dos meios penais convencionais, admite a mútua convivência entre a economia política do confinamento puro e simples, medidas alternativas à prisão e práticas de extermínio.

O segundo capítulo analisa a maneira pela qual os adolescentes entraram na mira de controle do Estado penal brasileiro e os métodos de internação adotados, valorizando orfanatos, internatos privados e instituições assistenciais sob a tutela do Estado. Discute, na sequência, as reformas sugeridas no direito das crianças e dos adolescentes, o funcionamento da justiça juvenil e a passagem da legislação fundamentada na doutrina da situação irregular à política de proteção integral. O capítulo finaliza a reflexão destacando a criação e o desenvolvimento da medida de Liberdade Assistida.

O terceiro e último capítulo expõe os resultados da pesquisa de campo relativos às informações institucionais coletadas entre 2000 e 2003. Apresenta um breve comentário acerca da infraestrutura de atendimento do CIAADI/SAS, do Projeto Murialdo e, na sequência, com base nas reflexões analíticas de Bauman (1998, 1999, 2005) acerca da passagem do Estado social ao Estado penal, exhibe e comenta as infrações praticadas, os casos de reincidência e os perfis dos adolescentes vítimas de assassinato. O capítulo aponta, a seguir, a tendência de expansão contínua do campo de intervenção dos saberes assistenciais para fins de gerenciamento da vida. A parte final do capítulo apresenta e analisa os quadros relativos às intervenções do Ministério Público, dos juízes e dos técnicos sociais.

O trabalho aponta o dilema vivenciado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ao combinar medidas de encarceramento provisório, ocasião em que identifica o jovem acusado como um ser perigoso e objeto de controle, intervenção científica e sujeito às medidas socioeducativas alternativas a céu aberto, com a promessa de converter os pequenos infratores em sujeitos de direito, mas obtém como resultado o extermínio físico desses pequenos corpos. Por fim, discute-se a

possibilidade de pôr em ação opções políticas avessas à permanência do castigo e às formas de poder organizadas em torno do universalismo jurídico-político que, em nome de saberes e práticas disciplinares e de controle, silenciam a vontade e o interesse das partes diretamente envolvidas na busca de soluções dos conflitos ocorridos.

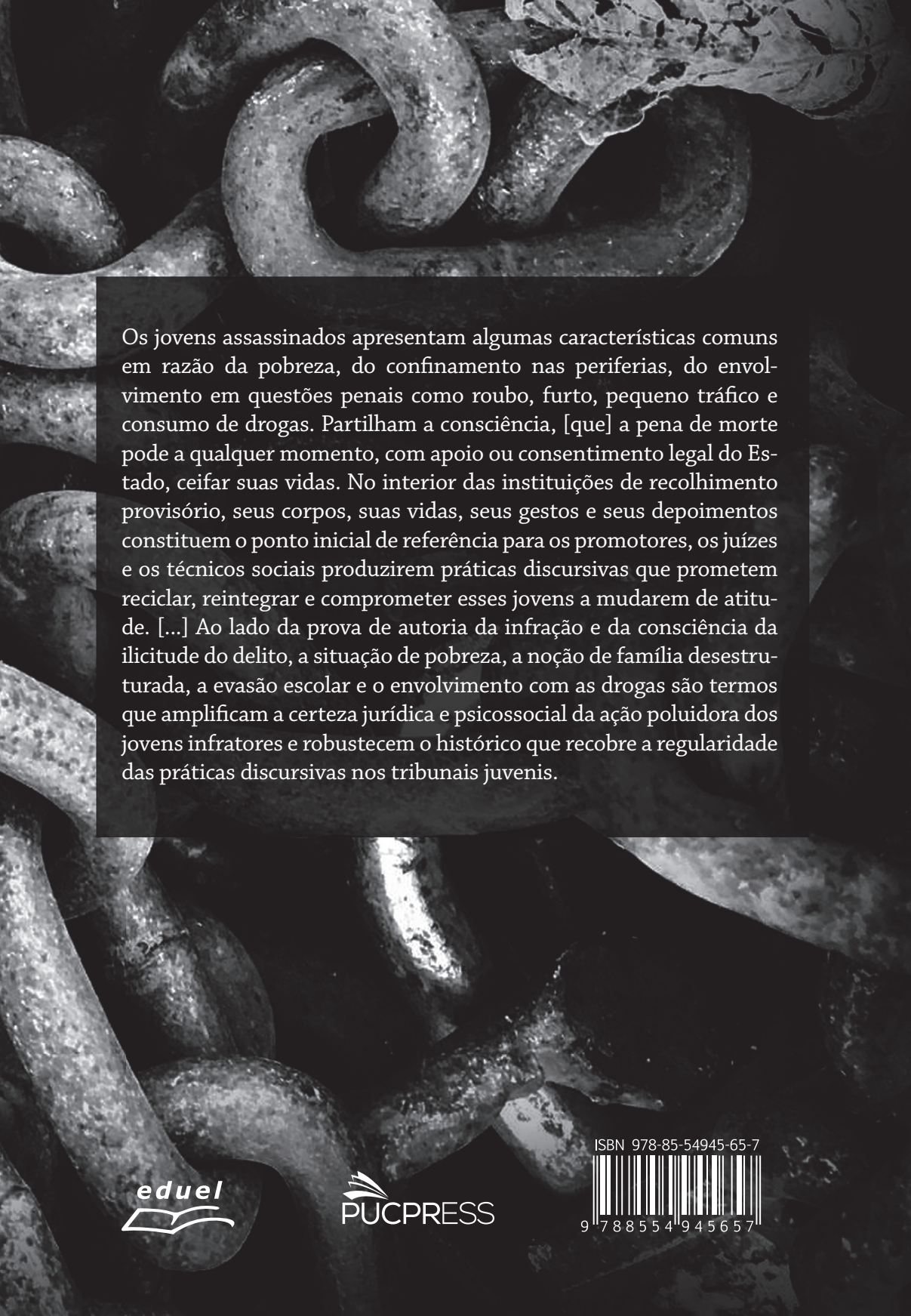
Enquanto a cidade de Londrina/PR acordava e era informada por meio de noticiários locais (jornais, rádios e TVs) sobre a vigência de uma guerra urbana entre traficantes e a impotência dos órgãos juvenis de controle, decorrente da suposta brandura jurídico-política das medidas socioeducativas, a maioria dos meninos vítimas de homicídio na cidade, em 2003, havia recebido medidas socioeducativas de Liberdade Assistida. Esses jovens infratores, a despeito do tipo de medidas judiciais que os aguardavam, pareciam ter formulado consciência própria sobre o perigo que os cercava na periferia. Sabiam que seus atos e comportamentos eram cotidianamente mediados pela ocorrência da pena de morte que produz autores e vítimas de assassinatos.

O acesso aos processos judiciais permitiu constatar que a maioria dos jovens mortos já havia percorrido os corredores do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI/SAS), a Vara da Infância e da Juventude e cumprido algum tipo de medida socioeducativa.

Apesar disso, o posicionamento dos agentes autorizados a manifestar e a intervir em algum momento, durante a fase de internamento provisório ou no corpo dos processos, faz acreditar na importância da aplicação da medida socioeducativa, particularmente a de Liberdade Assistida, para distanciar o adolescente das infrações e fazê-lo repensar seus atos. A equipe multidisciplinar e os operadores jurídicos preocupam-se em convencê-lo da importância do acesso e permanência escolar e da aprendizagem de alguma profissão moralmente correta. O êxito dessas preocupações promete dilatar a utilidade de sua existência no seio de uma sociedade que preza a moral do trabalho precário e mal pago, a disciplina e a obediência à base da punição.

De sua parte, o Estado promete governar, garantir a ordem, a democracia pluralista e exigir, de todos e de cada um, adesão irrestrita como meio de garantir a continuidade e a reprodução de um tipo de organização social saudável, funcional e inibidora de infrações.





Os jovens assassinados apresentam algumas características comuns em razão da pobreza, do confinamento nas periferias, do envolvimento em questões penais como roubo, furto, pequeno tráfico e consumo de drogas. Partilham a consciência, [que] a pena de morte pode a qualquer momento, com apoio ou consentimento legal do Estado, ceifar suas vidas. No interior das instituições de recolhimento provisório, seus corpos, suas vidas, seus gestos e seus depoimentos constituem o ponto inicial de referência para os promotores, os juízes e os técnicos sociais produzirem práticas discursivas que prometem reciclar, reintegrar e comprometer esses jovens a mudarem de atitude. [...] Ao lado da prova de autoria da infração e da consciência da ilicitude do delito, a situação de pobreza, a noção de família desestruturada, a evasão escolar e o envolvimento com as drogas são termos que amplificam a certeza jurídica e psicossocial da ação poluidora dos jovens infratores e robustecem o histórico que recobre a regularidade das práticas discursivas nos tribunais juvenis.



ISBN 978-85-54945-65-7



9 788554 945657